



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ**

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação a Mensagem e Projeto de Lei Nº 015/2025 de 03 de fevereiro de 2025; Protocolado nesta Casa com o nº 092/2025, às 08:50 horas no dia 04.02.25, oriundo do Poder Executivo; Altera a Lei Municipal nº 1858/2017, que instituiu a atual Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel-CE, e dá outras providências.

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2020, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Flávio Guilherme Freire Nojosa, para analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 015/2025, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador José Freitas dos Santos.

VOTO DE RELATOR

O Relator após analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 015/2025 do Poder Executivo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O Projeto tem por finalidade atualizar a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, redistribuindo algumas competências conforme o entendimento mais atual sobre cada matéria;
2. No tocante a atribuição para legislar sobre a matéria, cumpre destacar o artigo 30, I da CF/88 o qual dispõe que compete ao município legislar sobre assunto de interesse local. No mesmo sentido é o artigo 12, inciso I da Lei Orgânica Municipal;
3. A Constituição, aplicada aos prefeitos de forma análoga, confere ao chefe do Executivo a atribuição de dispor, mediante lei, sobre a organização e funcionamento da administração pública, quando implicar a criação, extinção ou fusão de órgãos. Assim, a reorganização administrativa proposta insere-se no escopo dessa competência, pois visa adaptar a máquina pública à estratégia de governança da nova prefeita.
4. Tendo como base nos artigos 23, inciso XII e art. 61, inciso VIII ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 36, inciso I,

A series of handwritten signatures in blue ink, likely belonging to the members of the Commission and the Relator, are placed here to authenticate the document.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ**

alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel-CE., não havendo a priori nenhum impeditivo constitucional quanto a sua redação, voto pela constitucionalidade da **Mensagem e Projeto de Lei Nº 015/2025**.

5. É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

José Freitas dos Santos

Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 06 de fevereiro de 2025, optou por acatar o Parecer do Relator, consequentemente, vota pela constitucionalidade da Mensagem e Projeto de Lei do Poder Executivo nº 015/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Flávio Guilherme Freire Nojosa

Presidente

José Freitas dos Santos

Relator

Antônio Vanderval de Araújo Júnior

Membro



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ**

PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças a Mensagem e Projeto de Lei Nº 015/2025 de 03 de fevereiro de 2025; Protocolado nesta Casa com o nº 092/2025, às 08:50 horas no dia 04.02.25, oriundo do Poder Executivo; Altera a Lei Municipal nº 1858/2017, que instituiu a atual Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel-CE, e dá outras providências.

Aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025, estiveram reunidos os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, sob a Presidência do Nobre Vereador Vinícius Almeida Olinda Fernandes, para analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 015/2025, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador Erimar Inocêncio de Moraes.

VOTO DO RELATOR

O Relator após analisar a Mensagem e Projeto de Lei Nº 015/2025 do Poder Executivo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O referido projeto dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.858/2017, que instituiu a atual Estrutura Organizacional e o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, redistribuindo algumas competências conforme o entendimento mais atual sobre cada matéria;
2. É notório que o Poder Executivo Municipal tem legitimidade para criação de cargos perante a Administração Direta (art. 61, § 1º, II, a, da Constituição Federal), desde que observada dotação orçamentária suficiente, verificação do viabilidade financeira, além dos demais requisitos impostos à gestão pública;
3. No mérito, o projeto traz em sua justificativa a necessidade das alterações ora postuladas de modo a adequar o quadro de servidores às necessidades do município;
4. Tendo como base o art. 50, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, artigo 37, inciso I, alínea “i” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, voto pela aprovação da Mensagem e Projeto de Lei nº 015/2025;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
ESTADO DO CEARÁ**

5. É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Erimar Inocêncio de Moraes
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

A Comissão de Orçamento e Finanças em Sessão de 06 de fevereiro de 2025, optou por acatar o Parecer do Relator, consequentemente, vota pela constitucionalidade da Mensagem e Projeto de Lei do Poder Executivo nº 015/2025 de 04 de fevereiro de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2025.

Vinícius Almeida Olinda Fernandes
Presidente

Erimar Inocêncio de Moraes
Relator

Tiago Santos Rocha
Membro